GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004792.989.23-8 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Louveira.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Claudenildo Gomes da Cruz.
Advogados: Rafael Creato (OAB/SP nº 276.345), Eliel Cecon (OAB/SP nº 315.164), Rander Augusto Andrade (OAB/SP nº 202.767) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE DESPESA. DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS – QUESTÕES JÁ APRECIADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS NO EXERCÍCIO SOB EXAME, COM REDUÇÃO DE VALORES E AUSÊNCIA DE CENSURA ANTERIOR. SITUAÇÕES TOLERADAS, COM RESSALVAS. OUTRAS FALHAS DE NATUREZA FORMAL OU JUSTIFICADAS. REGULARIDADE COM RESSALVAS. DETERMINAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2025, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Louveira, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, ficando a Origem ciente das considerações e advertências consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2T7-IWHR-6Z63-6OYY